



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

PROJETO DE LEI Nº 05/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2025 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA, SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2025, no valor de R\$ 792.000,00 (Setecentos e noventa e dois mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

04.001.15.451.0004.1001 – Manutenção de Obras

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$
408.000,00

Fonte 1752

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$
239.000,00

Fonte 1753

09.001.08.244.0009.2023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 7.500,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 37.500,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$
10.000,00

Fonte 1640

09.001.08.245.0009.2030 – Manutenção do Programa PAS – PISO UNICO

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 45.000,00

Fonte 1631



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 31 de janeiro de 2025.

CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Ofício 21/2025

Salto do Itararé, 31 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com meus cumprimentos, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2025 do Município de Salto do Itararé e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem como objetivo readequar o orçamento para suprir as despesas dos Departamentos Municipais, para o decorrer do exercício financeiro de 2025.

Sendo o que temos para o momento, renovamos os protestos da mais alta e elevada estima e nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor

REGINALDO APARECIDO ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Salto do Itararé - Paraná